

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

EDITAL PROIC 2011

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DIRETORIA DE PESQUISA DIVISÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

EDITAL PROPPG/DP/DIC - 003 /2011

INICIAÇÃO CIENTÍFICA SEM CONCESSÃO DE BOLSA

A Universidade Estadual de Londrina, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, de acordo com a **Resolução CEPE 0097/2009** (**UEL**), comunica que receberá, em fluxo contínuo, a partir da publicação deste edital, inscrições de interessados em ingressar **no Programa de Iniciação Científica – PROIC**, na <u>modalidade Iniciação Científica (IC) sem concessão de bolsa</u>, de conformidade com o que segue:

1. OBJETIVOS

- I Incentivar a iniciação de estudantes de graduação em atividades de pesquisa, visando à familiarização com a metodologia científica;
- II Estimular pesquisadores a engajarem estudantes de graduação no processo de produção e disseminação do conhecimento científico;
- III Proporcionar ao orientando, através de seu orientador, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento crítico-científico e da criatividade decorrentes das condições criadas pela participação em atividades de pesquisa;
- IV Constituir através da atividade de iniciação científica uma ligação natural entre a pesquisa acadêmica na graduação e a atividade científico-acadêmica da pós-graduação.

2. BENEFÍCIOS DO PROGRAMA:

- I Certificação da participação no PROIC;
- II Direito de concorrer a prêmios de iniciação científica;
- III Direito de cadastrar endereço eletrônico no provedor da UEL;
- IV Aproveitamento da carga horária para Atividade Acadêmica Complementar.

3. INSCRIÇÃO:

Deverá ser feita através de protocolo da documentação exigida, em nome do(a) Orienta-dor(a), junto à Divisão de Protocolo da UEL (SAUEL), das 8h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30.

3.1. - FORMULÁRIOS:

Os Formulários (<u>Ficha de Inscrição – MOD. 15</u>; <u>Roteiro para Elaboração do Projeto de Iniciação Científica</u>; <u>Cronograma de Desenvolvimento</u>; <u>Termo de Compromisso</u>) poderão ser obtidos no endereço eletrônico: <u>www.uel.br/proppg</u>

4. REQUISITOS PARA O CANDIDATO A ORIENTADOR:

- **4.1** ter no mínimo o título de Mestre;
- **4.2** integrar Grupo de Pesquisa, cadastrado no CNPq, atualizado e certificado pela UEL no momento da inscrição;
- **4.3** possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 4.4 estar em uma das seguintes condições:
 - a) ser docente da UEL em caráter efetivo e regime de trabalho não inferior a 20 horas semanais;
 - b) estar na condição de Professor Sênior, PRODOC ou Pesquisador Visitante;
 - c) ser docente da UEL em caráter temporário e regime de trabalho não inferior a 20 horas semanais em contrato com vigência igual ou superior ao prazo previsto no Projeto de Iniciação Científica;
- **4.5** estar desempenhando regularmente a função de docente ou de Professor Sênior, PRODOC ou Pesquisador Visitante, durante a vigência do Projeto de Iniciação Científica;
- 4.6 não estar na condição de inadimplente com o Programa de Iniciação Científica;
- **4.7** não estar com Relatório de Iniciação Científica **pendente** ou **não aprovado** pelo Comitê Assessor do Programa de Iniciação Científica PROIC;
- **4.8** integrar um projeto de pesquisa regularmente registrado na Divisão de Projetos de Pesquisa da PROPPG em andamento durante a vigência da Iniciação Científica (de acordo com o cronograma do discente), bem como estar vinculado a uma linha de pesquisa de seu departamento.
- 4.9 atender a pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios de produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, correspondentes aos 3 (três) últimos anos, retroativos à data de protocolo do pedido, sendo:
 - **4.9.1** 1 (um) artigo publicado em revista ou periódico especializado com corpo editorial (Nacional ou Internacional);
 - **4.9.2** 1 (um) Livro ou Capítulo de Livro (publicado);
 - **4.9.3** 1 (um) registro de marca ou patente de produtos ou processos (aprovado);
 - **4.9.4** 1 (uma) produção artística como autor, diretor ou participação em mostra de artes nacional ou internacional.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DO CANDIDATO A ORIENTADOR(A):

- **5.1 Formulário MOD. 15** Ficha de inscrição;
- 5.2 <u>Curriculo Lattes completo</u>, atualizado na plataforma do CNPq, com dados referentes **aos 3** (três) últimos anos, retroativo à data do protocolo da inscrição, sendo que estão dispensados da apresentação os orientadores já qualificados e classificados através do Edital 001/2010 (Iniciação Científica com bolsa);
- 5.3 <u>Cadastro</u> cópia de cadastro de projeto de pesquisa em vigência durante a iniciação científica do aluno no qual conste a participação do(a) orientador(a). Essa cópia poderá ser obtida por meio do endereço <u>www.uel.br/proppg</u> no **linque PESQUISA** → **CONSULTA PROJETOS**;
- 5.4 <u>Projeto de Iniciação Científica</u> a ser desenvolvido pelo estudante, vinculado a um projeto de pesquisa em andamento do qual participa o Orientador, impresso, devendo conter obrigatoriamente: a) Título; b) Resumo (10 linhas); c) Palavras-chave (máximo 4); d) Introdução; e) Justificativa; f) Objetivos; g) Metodologia; h) Referências Bibliográficas (básica) e i) Cronograma de Desenvolvimento, abrangendo o período de até 12 meses (sem prorrogação).

6. REQUISITOS PARA O CANDIDATO A INICIAÇÃO CIENTÍFICA:

- **6.1** Estar regularmente matriculado em curso de graduação na UEL em 2011 e possuir currículo Lattes cadastrado e atualizado inclusive com foto no endereço eletrônico do CNPq (www.cnpq.br);
- 6.2 Não possuir inadimplência com o Programa de Iniciação Científica do CNPq ou da UEL;
- **6.3** Disponibilidade para dedicação mínima de 10 (dez) horas semanais para o desenvolvimento do **Projeto de Iniciação Científica** apresentado;
- **6.4** Cumprir integralmente as condições constantes do Termo de Compromisso;

7. DOCUMENTOS EXIGIDOS DO CANDIDATO A INICIAÇÃO CIENTÍFICA:

- 7.1 Matrícula cópia do Comprovante de matricula ou Renovação;
- 7.2 CPF cópia ou protocolo em nome do estudante, vedada a apresentação de CPF do Pai ou responsável;
- **7.3 Termo de Compromisso (formulário próprio) preenchido e assinado,** obtido no endereço eletrônico: **www.uel.br/proppg**;
- 7.4 Cópia do RG.

8. VIGÊNCIA:

Mínimo de 06(seis) meses e máximo de 12 (doze) meses, a partir da data de inscrição (abertura do processo), em conformidade com o Cronograma de Desenvolvimento constante do Projeto de Iniciação Científica apresentado no ato da inscrição.

9. ANÁLISE DOS PEDIDOS:

A análise será feita pelo Comitê Assessor do PROIC, em conformidade com a Área de Conhecimento indicada no Formulário de Inscrição.

O resultado será comunicado pela Diretoria de Pesquisa através de **ofício ou email** dirigido diretamente ao(a) Orientador(a).

10. REVISÃO DE PARECER:

No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de recebimento pelo(a) Orientador(a), do parecer emitido pelo Comitê Assessor do PROIC, poderá ser solicitada a revisão, através de pedido devidamente justificado e fundamentado, dirigido ao Comitê Assessor do PROIC. Este deverá ser protocolado pelo(a) Orientador(a) junto a Divisão de Protocolo da UEL(SAUEL), das **8h00** às **11h30** e das **14h00** às **17h30**.

11. SUBSTITUIÇÕES DE ORIENTADOR(A):

Em nenhuma circunstância o orientador poderá repassar a outro docente a orientação do estudante indicado.

12. DO RELATÓRIO FINAL :

O Relatório Final das atividades desenvolvidas deve ser entregue na forma de Artigo completo, conforme normas da Revista Semina (disponível no endereço Científico www.uel.br/proppg), na Divisão de Protocolo da UEL(SAUEL), até 30(trinta) dias após o término das atividades programadas no Projeto de que trata o item 5.4. Os Orientadores/Estudantes de I.C. serão desligados do Programa de Iniciação Científica - PROIC, quando o Relatório:

- 1) for entregue fora do prazo estabelecido neste Edital;
- 2) não atender às recomendações feitas pelo Comitê Assessor do PROIC ou o relatório que receber parecer "Não Recomendado" pelo Comitê.

13. COMITÉ ASSESSOR DO PROIC/UEL :

O Comitê Assessor do Proic/UEL é o responsável pela análise dos pedidos de ingresso no PROIC, bem como pela apreciação dos pedidos de revisão de parecer. Representa as 8 (oito) grandes áreas de conhecimento do CNPq e tem a seguinte composição:

Presidente: Profa. Dra. Carmen Silvia Vieira Janeiro Neves – Diretora de Pesquisa Representantes das Áreas do Conhecimento:

1) CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA:

Prof. Dr. Dimas Augusto Morozin Zaia

Prof. Dr. Fernando César de Macedo Júnior

Prof. Dr. Edson Laureto

Prof. Dr. Marcos Eduardo Ribeiro do Valle

Mesquita

3) ENGENHARIAS:

Profa. Dra. Ercília Hitomi Hirota

Prof. Dr. Márcio Roberto Covacic

5) CIÊNCIAS AGRÁRIAS:

Prof. Dr. Amauri Alcindo Alfieri Prfa. Dra. Ivone Yurika Mizubuti Profa. Dra. Lucia H. da Silva Miglioranza Prof. Dr. Marcelo Giovanetti Canteri

2) CIÊNCIAS BIOLÓGICAS:

Prof. Dr. Carlos Mitihiko Nozawa

Profa. Dra. Maria Angélica Ehara Watanabe

Profa. Dra. Suzana Mali de Oliveira

Prof. Dr. Waldiceu Aparecido Verri Junior

4) CIÊNCIAS DA SAÚDE:

Prof. Dr. Jefferson Rosa Cardoso Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari Profa. Dra. Marli Cardoso Martins Pinge Profa. Dra. Sandra Regina Georgetti Profa. Dra. Lucy Megumi Yamauchi Lioni

6) CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS:

Prof. Dr. Alberto Carlos Augusto Klein

Prof. Dr. Oswaldo Francisco de Almeida Junior

Profa. Dra. Vera Lúcia Tieko Suguihiro



7) CIÊNCIAS HUMANAS:

Prof. Dr. André Luiz Joanilho

Profa. Dra. Doralice Aparecida P. Gorni Prof. Dr. José Augusto Victória Palma Profa. Dra. Lucinéa Aparecida de Rezende

Prof. Dr. Sérgio de Melo Arruda

8) LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES:

Prof. Dr. Luiz Carlos Santos Simon Prof. Dr. Ronaldo Alexandre de Oliveira Profa. Dra. Sonia Aparecida Vido Pascolati

14. ESTUDANTE ESTRANGEIRO:

Será permitida a indicação de estudante estrangeiro, se o mesmo comprovar o visto de entrada e permanência no País.

15. DISPOSIÇÃO FINAL:

Os Orientadores e/ou estudantes que descumprirem as condições estabelecidas neste Edital serão considerados inadimplentes e estarão sujeitos ao desligamento do Programa.

A fim de não ser desligado do programa de iniciação científica sem concessão de bolsa, o(a) orientador(a) deverá sempre coordenar ou participar de algum projeto de pesquisa em andamento. Caso contrário, após 30 dias do encerramento do projeto, não possuindo uma nova participação, o(a) orientador(a) será desligado(a) do programa.

Docentes em licença sabática, em pós-doutoramento e em licença especial, **poderão orientar bolsistas de iniciação científica desde que não interrompam o projeto de pesquisa na Divisão de Projetos de Pesquisa/PROPPG/DPP e tal condição esteja no contrato de licença assinado junto à PRORH.**

Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelo Comitê Assessor do PROIC que, a seu critério, poderá encaminhar ao CEPE/UEL, para análise e julgamento final.

Londrina, 17 de março de 2011.

Prof. Dr. MÁRIO SÉRGIO MANTOVANI Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Profa. Dra. CARMEN SILVIA V. J. NEVES
Presidente do PROIC/UEL